



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.399, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1358
Data: 10 / 01 / 2025

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º, alterada pelas Leis Complementares nº 215/22, nº 231/2023, nº 244/2024 e nº 245/25.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Seção I Da Organização Estrutural

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

I - Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais, contendo:

a) Divisão de Políticas Habitacionais.

II - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial;

III - Departamento de Controle Urbano, contendo:

a) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais;

Seção II Da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico:

I - planejar e executar, de forma integrada com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Política Municipal de Mobilidade Urbana;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 02

II - promover o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, de forma integrada com as demais Secretarias;

III - promover a fiscalização de obras de particulares e posturas;

IV - promover análise de autorização de obras e parcelamento do solo;

V - promover e executar a política municipal de habitação e de regularização fundiária;

VI - promover políticas e ações de desenvolvimento econômico das empresas, contribuindo para o aumento da arrecadação do Município e melhoria dos indicadores sociais;

VII - propor, desenvolver, executar e acompanhar políticas de incentivo ao empreendedorismo e à inovação, com o propósito de ampliar a atratividade do Município para o setor produtivo e de serviços, gerando emprego, renda e recursos aos municípios;

VIII - fomentar e gerir parcerias com entes federativos, sociedade civil, sistema S, agências de fomento e de concessão de crédito, em prol do desenvolvimento econômico do Município de Cajamar.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

Art. 3º Compete ao **Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais**:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de planejamento urbano;

II - desenvolver, introduzir e operacionalizar a política de regularização fundiária;

III - desenvolver, coordenar e executar as políticas habitacionais municipais;

IV - implementar e acompanhar o Plano Diretor Municipal e os planos, programas e projetos decorrentes dele;

V - promover a captação de recursos estaduais e federais para a Prefeitura e efetuar a gestão dos convênios celebrados com a municipalidade em sua área de atuação;

VI - gerir o sistema de georreferenciamento municipal;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 03

VII - planejar e mapear as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, para auxiliar na proposição de Políticas Públicas;

VIII - controlar as áreas no perímetro urbano definida no Plano Diretor;

IX - realizar outras atividades afins.

Subseção Única Da Divisão de Políticas Habitacionais

Art. 4º Compete à Divisão de Políticas Habitacionais:

I - analisar o cumprimento dos critérios para a concessão de imóveis, com o intuito de regularizar a posse e realizar a regularização fundiária dos Loteamentos irregulares;

II - gerir e coordenar o programa “Casa Legal”, visando a ampliação do acesso à regularização fundiária e loteamentos irregulares no Município;

III - gerir e coordenar o cadastro dos beneficiários do programa “Auxílio-Aluguel”;

IV - subsidiar a atualização do cadastro de imóveis regularizados pela Prefeitura;

V - realizar outras atividades afins.

Seção II Do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial

Art. 5º Compete ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas e política de desenvolvimento empresarial do Município;

II - promover políticas públicas a fim de atrair, criar e manter empreendimentos que gerem empregos, renda e recursos, além de investimentos que promovam a melhoria da qualidade de vida e da autoestima do cidadão;

III - desenvolver e introduzir processos simplificados a fim de desburocratizar e agilizar a instalação dos estabelecimentos empresariais de diversos setores;

IV - formular políticas públicas de fomento e desenvolvimento econômico, em conformidade com os diretrizes da gestão municipal, que buscam incrementar e dinamizar a atividade econômica municipal, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada e organismos financeiros;

Z
V

A



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 04

V - elaborar e implementar, anualmente, o calendário de eventos municipal, direcionado para os setores de comércio e indústria, definindo e coordenando ações, metas e objetivos a serem seguidos pelos órgãos da administração direta e indireta;

VI - criar programas e projetos voltados ao incentivo do empreendedorismo no Município, viabilizando a política de geração de investimento e empregos, em especial, junto ao Centro Comunitário do Empreendedorismo;

VII - prestar atendimento ao munícipe que busca informações e serviços especializados sobre os temas de sua competência;

VIII - gerir as políticas de microcrédito através do Banco do Povo;

IX - celebrar e estabelecer parcerias com o Sistema S, entes federativos, órgãos públicos, sociedade civil, agências de fomento e de concessão de crédito com o propósito de atrair investimentos e recursos para o desenvolvimento econômico municipal;

X - realizar outras atividades afins.

Seção III Do Departamento de Controle Urbano

Art. 6º Compete ao Departamento de Controle Urbano:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de Controle Urbano e gestão da fiscalização das obras e posturas municipais;

II - supervisionar a fiscalização de obras públicas e privadas no Município de qualquer natureza, incluindo reformas e ampliação da área construída, verificando se há cumprimento das normas técnicas de engenharia, de segurança da obra e do trabalho;

III - supervisionar o trabalho de autuação e suas revisões;

IV - monitorar e fiscalizar as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, a fim de coibir a expansão de ocupações irregulares;

V - coordenar e supervisionar o recebimento das solicitações e processar a concessão de Habite-se, Alvarás e outros documentos de emissão no Município;

VI - aprovação de Obras e parcelamento do Solo

VII - gerir e coordenar a vistoria de edificações, analisando os prazos da documentação dos proprietários de imóveis, ordem de despejos realizadas, desocupações, objetivos e metas cumpridas;

VIII - realizar outras atividades afins.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 05

Subseção Única Da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais

Art. 7º Compete à **Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais**:

I - efetuar e operacionalizar a fiscalização de obras e posturas municipais;

II - planejar as operações de fiscalização das obras, fazendo sua distribuição pela cidade e sua respectiva escala de trabalho;

III - planejar, coordenar e organizar as equipes de fiscalização;

IV - monitorar e avaliar o trabalho e a produtividade das equipes de fiscalização;

V - analisar e avaliar os documentos de regulamentação dos imóveis, como habite-se, alvarás, quitação dos tributos municipais dentre outros;

VI - planejar e promover a avaliação e observação das condições físicas das obras e edificações, prevendo as vistorias e trabalho de campo, processando as advertências e multas decorrentes de irregularidades;

VII - mapear, gerir e manter atualizada a relação de edificações do Município para vistorias;

VIII - promover o treinamento, capacitação e constante atualização das equipes de trabalho;

IX- monitorar as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente, a fim de coibir a expansão de ocupações irregulares;

X - realizar outras atividades afins

CAPÍTULO III DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Seção Única Dos Cargos e Funções de Gestão

Art. 8º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º O Quadro de Gestão é composto por:

I - Secretário Adjunto;

II - Diretor;

III - Chefe de Divisão;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 06

- IV** - Assessor;
- V** - Assistente;
- VI** - Agente de Orçamento;
- VII** - Gestor de Programa;
- VIII** - Gestor de Projeto;
- IX** - Supervisor;
- X** - Líder de Equipe.

§2º As unidades administrativas de Departamento e de Divisão são geridas, respectivamente, por Diretores e Chefes de Divisão.

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento ou a designação de Chefe de Divisão está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.705, de 10 de maio de 2022.

Cajamar, 10 de janeiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 07

ANEXO I QUADRO DE GESTÃO

ANEXO I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário Adjunto	1	CC
Diretor	3	CC
Chefe de Divisão	2	FC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Agente de Orçamento	1	FC
Gestor de Programa	2	CC
Gestor de Projetos	2	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	2	FC



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 08

ANEXO I – B REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Desenvolvimento Econômico e Empresarial	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Logística ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Controle Urbano	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Chefe de Divisão	Fiscalização de Obras e Posturas Municipais	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 09

Chefe de Divisão	Políticas Habitacionais	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Agente de Orçamento	Secretaria	Servidor efetivo com formação de nível superior
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.
Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa	Econômico e/ou Empresarial	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Economia ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 010

Gestor de Programa	Planejamento Urbano	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Gestor de Projetos	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego ou Engenharia Civil ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Supervisor	Secretaria	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior
Líder de Equipe	Secretaria	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior

[Handwritten signature]

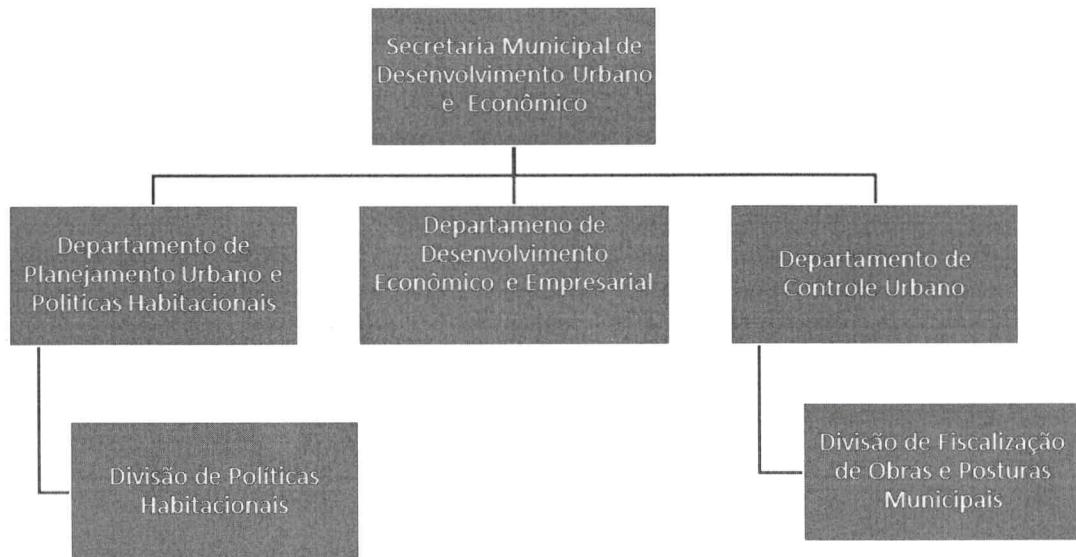


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.399/2025- fls. 011

ANEXO II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



ANEXO III PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA

Programas e Projetos
Casa Legal

V